

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Merlong)

Altera a Lei nº 13.733 de 16 de novembro de 2018, que “*Dispõe sobre atividades da campanha Outubro Rosa*”, para prever a realização de mutirões de exames para prevenção, detecção e controle do câncer de mama entre as atividades a serem desenvolvidas durante a Campanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a realização de mutirões de exames para prevenção, detecção e controle dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal entre as atividades do “Outubro Rosa” e dá outras providências.

Art. 2º. Inclua-se o inciso V no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 13.733 de 16 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único.

V – mutirões para a realização de exames para a prevenção, detecção e controle do câncer de mama”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com informações da publicação [Estimativa 2023 – Incidência de Câncer no Brasil](#), do INCA, são esperados 704 mil casos novos de câncer no Brasil para cada ano do triênio 2023-2025, com destaque para as regiões Sul e Sudeste, que concentram cerca de 70% da incidência. Nas mulheres, o câncer de mama é o mais incidente (depois do de pele não melanoma), com 74 mil casos novos previstos por ano até 2025. Nas regiões mais desenvolvidas, em seguida vem o câncer colorretal, mas, nas de menor IDH, o câncer do colo do útero ocupa essa posição¹.

1 <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/noticias/2022/inca-estima-704-mil-casos-de-cancer-por-ano-no-brasil-ate-2025#:~:text=J%C3%A1%20nas%20mulheres%2C%20o%20c%C3%A2ncer,do%20C3%BAtero%20ocupa%20essa%20posi%C3%A7%C3%A3o.>



O controle dos cânceres de mama e de colo do útero e colorretal é um desafio para as políticas de saúde voltadas para as mulheres. Ao mesmo tempo que apresentam um quadro de alta incidência, esses tipos de câncer mais comuns do sexo feminino têm significativas chances de sucesso na prevenção, no tratamento e mesmo de cura quando detectados precocemente.²

Contudo, estudos têm apontado para a dificuldade de acesso das mulheres às políticas de prevenção e enfrentamento ao câncer de mama. Recente estudo denominado, **“Women, power and cancer”** (“Mulheres, poder e câncer”), publicado na “The Lancet Global Health”, indica que o câncer é a principal causa de mortalidade feminina e está entre os três motivos de morte prematura (antes dos 70 anos) em quase todos os países do mundo, sendo que das 2,3 milhões de mulheres que morrem prematuramente de câncer a cada ano, 1,5 milhão poderiam ser salvas se houvesse detecção e diagnóstico precoces.”

A pandemia de Covid-19 foi também grande responsável pela queda no número de exames de diagnóstico. Estudo do Instituto Nacional do Câncer (INCA) indica que o número de mamografias realizado na rede pública diminuiu 42% no ano de 2020 em comparação a 2019, caindo de mais de 1 milhão e 900 mil exames para pouco mais de 1,100 milhão, totalizando 800 mil exames não realizados.

As estimativas da taxa de detecção da doença a partir do exame de mamografia, apontam uma média cinco casos detectados a cada 1mil exames realizados, o que sugere que cerca de 4 mil casos de câncer de mama não foram diagnosticados apenas no ano de 2020.

Nesse contexto, cabe registrar que os mutirões têm sido de grande importância como medida de enfrentamento ao câncer de mama, uma vez que agiliza o atendimento de milhares de mulheres que se encontram na fila para a realização de consultas e exames de mama.

Desse modo, com o objetivo de contribuir para que cada vez mais mulheres possam detectar precocemente possível câncer de mama e poderem, assim, ter maiores chances de cura, propomos que conste como atividade primordial a ser desenvolvida durante o “Outubro Rosa, a realização de mutirões pelos gestores de todo o país para proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

Ante exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2023.

² <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/rede-cancer-ed09-capa.pdf>

